



DECRETO Nº 7119 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$327.929,74 distribuídos as seguintes dotações:

01 09 05	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0006.2044.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.354,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
220 008	CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR	
01 05 01	ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTABIL E FINANCEIRA	
04.123.0005.2015.0000	Administração Financeira	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	216.000,00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	
01 07 04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
15.451.0011.2025.0000	Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos	
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	84.575,74
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 300.575,74

Anulação:

01 09 05	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0006.2044.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-27.354,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
220 008	CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR	



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Município de Guairá, 15 de abril de 2024.

Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos